

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

A **Bel. Paula Oliveira Botelho, Oficial Interina** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A que a presente é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº: 18.454 CNM N° 027581.2.0018454-87 LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: IMÓVEL: "Lote 71-A da Quadra 25", do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTONIO, neste município, com a área de com a área de **240,00m2**. Frente a Rua 20, com 8,00mts; Fundo com o lote-01A, com 8,00mts; lado direito com o lote 72, com 30,00, e lado esquerdo com o lote 71, com PROPRIETÁRIO: JOSÉ DONIZETE MARQUES, brasileiro, agrimensor. CI-608936-3639460-SSP-GO, CIC-243.326.311-53, casado sob o regime da separação de bens, com **RUTH DAMIÃO MARQUES**, residentes e domiciliados na Quadra 34 Lote-07 Centro, nesta cidade. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: R-1=18.278 do Lº-2AW CRI desta Cidade. Este lote de acordo com o Decreto-271, tem o fim específico de construção de casa popular. Tudo de acordo com planta e memorial descritivo elaborados sob a responsabilidade técnica do agrimensor Whiteson Dias Teles, CREA-Go-364-TD. Emolumentos: Matrícula R\$-15,00. EM 15.10.2003.O Sub Oficial GGSilva.

\_\_\_\_\_

R-01=18.454 - Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade no L°-04 Folhas-38/50 em 23.12.2008, foi este imóvel alienado por seus proprietários JOSE DONIZETE MARQUES, acima qualificado e sua esposa RUTH DAMIÃO MARQUES, brasileira, comerciante, CI-1445860.8184275-SSP-Go, CIC-375.290.641-34, pelo preço de R\$=486.000,00 comum **CONSTRUTORA** compradora: CONSTRULAR CNPJ-07.708.901/0001-81 com sede na Quadra-56 Lote-26 Loja-01, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu sócio CLEYTON MARQUES DAMIÃO, brasileiro, casado, comerciante, CI-3.826.960-DGPC-Go e CICn°-707.981.251-87, residente e domiciliado na Quadra-55 Lote-24, centro nesta cidade. obs: Permanecendo o fim específico dos imóveis que é construção de casa popular. (Referente titulo protocolado neste CRI sob número: 14.414 do Livro 1-A folhas 212 em 05.01.2009) (VALOR DA AVALIAÇÃO R\$=486.000,00-Comum com 242 unidades). Emolumentos: Registro R\$=36,00. Em 05.01.2009. O Sub Oficial Bel. GGSilva.





-----

**AV-02=18.454** - Pela proprietária deste imóvel CONSTRUTORA CONSTRULAR LTDA, acima qualificada, foi requerido que se averbasse como averbado fica a benfeitoria que efetuou neste imóvel constante de uma construção com a área de **59,04m²**, composta de **02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01 área de serviço.** Tudo conforme planta e memorial descritivo aprovada pela Prefeitura Municipal local e elaborada sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Cirineu Dias de Oliveira, CREA-2443/D-GO. Carta de Habite-se de numero-963/2010, expedida pela Prefeitura Municipal local em 16.09.2010. CND do INSS de número 14991201008021030 emitida em 15/10/2010 e válida até 13/04/2011, ART de número 00001909201010810910. (**Título Protocolado sob numero-18.225 do Livro 1A Folha-247v em 25.10.2010).** Emolumentos: Averbação R\$-15,30. Prenotação R\$-4.00. Taxa Judiciária de Protocolo R\$-8,25. EM 05.11.2010. O Sub Oficial GGSilva.

\_\_\_\_\_

R-03=18.454 - Por instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo Com Obrigações, e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, programa minha casa, minha vida, Com Força de Escritura Pública de número 855551242400, lavrado em 06.06.2011, foi este imóvel vendido por sua proprietária: CONSTRUTORA CONSTRULAR LTDA, acima qualificada, pelo preço de **R\$=75.000,00**, a(o) comprador(a)/Devedor(a)(es) Fiduciante: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA BARROS, brasileiro, solteiro, maior, estivador, portador da carteira de identidade RG 3099602 SESP-DF e do CPF 987.521.703-49, residente e domiciliado em Quadra QR 205 Cj 06, Cs 30, Samambaia, em Brasília-DF e ANTONIA MARIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da carteira de identidade 2942097 SSP-PI e do CPF 036.761.253-47 residente e domiciliada em Quadra QR 205 Cj 06 Cs 30, samambaia, em Brasília-DF, e, ainda como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de **R\$=75.000,00**, pagos da seguinte forma: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$=0,00, Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador: R\$=0,00, Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto: R\$=15.130,00. Financiamento concedido pela credora: **R\$=59.870.00.** O contrato se rege em seu todo pelas cláusulas 1ª à 41ª expedido em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. (Título Protocolado sob numero-20.031 do Livro 1A Folha-264 em 10.06.2011). (Valor da Avaliação: R\$=75.000,00). Emolumentos: Isento. EM 27.06.2011. O Sub Oficial Bel. GGSilva.

-----

**R-04=18.454** - Em virtude do mesmo contrato acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - **CEF**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de **R\$=59.870,00**, sendo o valor da garantia fiduciária de **R\$=84.000,00**, que será pago em 300 meses, à taxa anual de juros nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941%, correspondendo o primeiro encargo mensal a **R\$=432,72**, que vence em 06.07.2011. (**Referente título Protocolado sob numero-20.031 do Livro 1A Folha-264 em 10.06.2011). <u>Emolumentos</u>: Isento. EM 27.06.2011. O Sub Oficial Bel. GGSilva.** 

-----

AV-05=18.454 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nos termos do requerimento datado de 14/03/2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL -





CEF, através de seu procurador Milton Fontana, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.672.049.91, conforme substabelecimento de procuração lavrada em 03/08/2023 às Folhas 010/011 do Livro 3574-P, do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília/DF, e comprovada a intimação prevista no art. 26 da Lei Federal 9.514/1997, sem purgação da mora. CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA em favor do credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF. Apresentou Comprovante de baixa de pagamento de ITBI emitida pelo Departamento de Fiscalização Tributária e Posturas da Secretaria de Fazenda deste município, afirmando que o ITBI referente a esta consolidação foi devidamente recolhido por meio do Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM nº 4631694, em 13/03/2024, calculado para efeitos fiscais sobre a importância de R\$ 92.700,36 (noventa e dois mil setecentos reais e trinta e seis centavos) no importe de R\$ 1.854,01 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), a CND Municipal nº 12291/2024, chave eletrônica de identificação nº oFds\$Z58teX, que fica arquivada nesta Serventia, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 da lei nº 9.514/97, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Emolumentos: Averbação de 17,44; Consolidação R\$ 348,71; ISS R\$ Fundos SELO:04572404224165225430014. (Protocolo n° 63.782 de 25/04/2024). Do que certifico e dou fé. Santo Antônio do Descoberto/GO, 02 de maio de 2024. A Oficial Interina Bel. Paula Oliveira Botelho.

\_\_\_\_\_

C E R T I F I C A ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4° a 7°, da Lei n° 19.191/2015 do Estado de Goiás, com redação pela Lei n° 20.955/2020 do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público** a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1° deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de **documento lavrado em outra unidade da Federação**. Logo, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro**, efetivado por **reconhecimento de firma** ou **apresentado documento descritivo** e respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no § 1° deste artigo, como condição de seu registro.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 02 de maio de 2024.

Bel. Paula Oliveira Botelho Oficial Interina

> Registro de Imôveis do Brasil



Pedido 77614, em 25/04/2024 Emolumentos......:R\$ 83,32. Taxa Judiciária...:R\$ 18,29. Valor Iss.....:R\$ 4,17. Fundos Estaduais:R\$ 17,71. Valor Total....:RS 123,49.



ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL (Decreto nº 83.240 de 09/09/1986)





#### MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E4DAJ-9VQ4P-YSEH6-ABRPM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Paula Oliveira Botelho (CPF 018.572.711-57)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/E4DAJ-9VQ4P-YSEH6-ABRPM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

